



Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO

PERNAMBUCO

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 029/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E, DO OUTRO LADO, O INSTITUTO ALCIDES D' ANDRADE LIMA (HOSPITAL MEMORIAL JABOATÃO), NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.


O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Secretário, Dr. **ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, nomeado pelo Ato nº 005, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, e, do outro lado, o **INSTITUTO ALCIDES D' ANDRADE LIMA (HOSPITAL MEMORIAL JABOATÃO)**, inscrito no CNPJ nº 10.072.296/0003-71, com sede à Av. General Manoel Rabelo, nº 126, Centro, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.160-000, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Dr. **JOSÉ LEÔNICIO DE CARVALHO NETO**, tendo em vista os termos do Processo SEI nº 2300000310.000001/2022-42, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Convênio nº 038/2018, regido, no que couber, pela Lei nº 8.666/93 e alterações, e demais legislações pertinentes à matéria, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Convênio nº 029/2018 ora aditado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Plano Operativo Assistencial, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial em **30/04/2022** e o seu termo final em **29/04/2023**.


Rebeca Beltrão Pontes Pessoa
Gerente Jurídica de Convênios
Matrícula nº 407.703-2
GJCONV/ DGAJ/ SES-PE

RUA D. MARIA AUGUSTA NOGUEIRA, Nº 519 – BAIRRO BONGI – RECIFE – PE – CEP: 50.751-530
TELEFONE: (081) 3184-0101 / 3184-0097
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS, PARCERIAS E CONTRATOS DE GESTÃO -GJCON



PARÁGRAFO ÚNICO: Fica, desde já, convencionado que o Convênio será rescindido nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, quando da conclusão do processo de contratualização, visando melhor forma de apropriar a parceria da prestação dos serviços de saúde complementar, ora firmados entre os Convenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As obrigações financeiras decorrentes do presente Instrumento ficarão à conta da seguinte Dotação Orçamentária (ID. nº 23395253):

FONTE DE RECURSOS: 0101000000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 530401

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0410.4611.B145

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE003287, DE 03/01/2022

VALOR EMPENHADO: R\$561.080,25

PARÁGRAFO ÚNICO: A Nota de Empenho acima garante o pagamento do dia 30 de abril de 2022, devendo o valor remanescente, ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições do **CONVÊNIO** original que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco como competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.



Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO

E, por estarem de pleno acordo e ajuste, firmam as partes o presente instrumento em formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, 29 de abril de 2022.


ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONCEDENTE


JOSÉ LEÔNCIO DE CARVALHO NETO
PRÉSIDENTE

INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA (HOSPITAL MEMORIAL JABOATÃO)
CONVENENTE


Rebeca Beltrão Pontes Pessoa
Gerente Jurídica de Convênios
Matrícula n° 407.703-2
GJCONV/ DGAJ/ SES-PE

PLANO OPERATIVO ASSISTENCIAL/DOCUMENTO DESCRITIVO

HOSPITAL MEMORIAL JABOATÃO

(INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA)

Convênio nº 029/2018

INCENTIVO PORTARIA 376/2015 – SES/PE

2º Termo Aditivo

RECIFE

2022



1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

ESTABELECIMENTO: HOSPITAL MEMORIAL JABOATÃO

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA

ENDEREÇO: AVENIDA GENERAL MANOEL RABELO, 126, CENTRO – CEP: 54.160-000

CNPJ: 10.072.296/0003-71

CNES: 5356067

MUNICÍPIO: JABOATÃO DOS GUARARAPES

REGIONAL DE SAÚDE: I REGIONAL

NATUREZA JURÍDICA: ENTIDADE SEM FINS ECONÔMICOS

CONVÊNIO Nº: 029/2018

2. INTRODUÇÃO

Este documento é o instrumento no qual são apresentadas as ações, os serviços, as atividades, as metas quantitativas e qualitativas, a programação orçamentária, os compromissos e os indicadores pactuados entre o Gestor Estadual e o Hospital Memorial Jaboatão para o exercício 2022/2023, para fins de complementação da assistência ofertada para atender à população do Estado de Pernambuco.

Neste consta, também, a caracterização geral da instituição, sua missão e a estrutura tecnológica.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei nº 8080/90, que menciona a descentralização dos serviços de saúde como um dos princípios do SUS; regulamentada, mais recentemente, pelo decreto 7.508/11, que define as regiões de saúde como espaços geográficos contínuos com a finalidade de integrar a organização, o planejamento e a execução de ações e serviços de saúde;

Considerando a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Portaria GM nº 399, de 22 de fevereiro de 2006 que divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido Pacto;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1034, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde, no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 03, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à saúde no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 02, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde, indicando, no Anexo 2 do Anexo XXIV, as diretrizes para a contratualização no âmbito do SUS;



Considerando a Portaria GM/MS nº 3410, de 30 de dezembro de 2013, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

Considerando a Portaria SES/PE Nº 376 de 21 de outubro de 2015 que institui no âmbito da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, a Política de Incentivo Financeiro destinada às unidades hospitalares sem fins lucrativos;

Considerando a Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011, que dispõe sobre o processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Saúde (CEBAS-SAÚDE) e que determina a necessidade da cópia autenticada do contrato, convênio ou congêneres firmado com o gestor do SUS, nos documentos necessários para certificação, o que reforça o propósito da formalização por convênio com Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Saúde;

Considerando que o POA/ Documento Descritivo terá validade máxima de 24 (vinte e quatro) meses, devendo ser renovado após o período de validade, podendo ser alterado a qualquer tempo quando acordado entre as partes; e conforme item 9 – Vigência, do POA/ Documento Descritivo referente ao exercício 2022-2023;

Faz-se necessária a apresentação de Plano Operativo Assistencial que reflita a pactuação firmada entre o Gestor Estadual e o Hospital Memorial Jaboatão, por meio do Convênio nº 029/2018 para fins de complementação da assistência ofertada para a população do Estado de Pernambuco, tendo em vista o Exercício 2022/2023.

4. OBJETO

Objetiva, o presente instrumento, formalizar o repasse de recursos financeiros previstos na Portaria SES/PE nº 376, de 21 de outubro de 2015, que institui a Política de Incentivo Financeiro destinada às unidades hospitalares sem fins lucrativos, no âmbito da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, tendo em vista a garantia de atendimento às necessidades de aporte na porta de entrada da Rede de Urgência e Emergência na I Região de Saúde, no intuito de ampliar o acesso, obedecer à hierarquização de ações e serviços de saúde de média complexidade do Estado, respeitando às diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

5. CARACTERIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

5.1. Missão

Prover assistência à saúde de forma integrada, humanizada, resolutiva, com sustentabilidade e desenvolvimento científico, à população no Estado de Pernambuco.



5.2. Estrutura Física e de Recursos Humanos Disponibilizadas

Registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - Cnes, banco de dados periodicamente atualizado e de domínio público, acessado por meio do endereço eletrônico: <http://cnes.datasus.gov.br>

6. CONDICIONANTES DE REPASSE FINANCEIRO

Para fazer jus ao incentivo, a unidade hospitalar precisa cumprir os critérios dos subitens a seguir:

6.1 CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA PORTARIA SES/PE Nº 376/2015

- I. Ser possuidora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS);
- II. Prestar serviço de atendimento ambulatorial, inclusive de urgência, e de internação hospitalar;
- III. Estar devidamente habilitada junto ao Ministério da Saúde em 100% SUS; e
- IV. Possuir, no mínimo, 50 (cinquenta) leitos operacionais.

6.2 CRITÉRIOS DE QUALIDADE

- I. Taxa de Ocupação dos leitos operacionais acima de 80%;
- II. Setenta por cento (70%) dos serviços regulados pelo gestor de saúde local, por meio das Centrais de Regulação ou mecanismos locais de regulação;
- III. Restrição dos seus serviços pelos órgãos da regulação no percentual máximo de 5%;
- IV. Atingimento de, no mínimo, 80% das metas físicas e financeiras pactuadas no instrumento de contratualização;
- V. Não ter restrição de paciente junto ao Complexo Regulador da SES, de acordo com o perfil estabelecido;
- VI. Garantir estrutura de apoio diagnóstico e terapêutico necessários à complexidade dos casos;
- VII. Manter atualizado o prontuário do paciente;
- VIII. Garantia da alta hospitalar responsável e em tempo oportuno;
- IX. Implementação de política de humanização;
- X. Garantir as escalas de profissionais nos (07) sete dias da semana, incluindo os feriados, para a efetiva realização na execução de ações e serviços de saúde.



7. IMPACTO FINANCEIRO

Fração	TESOURO (0101)		REFERÊNCIAS
	Valor Anual (R\$)	Valor Mensal (R\$)	
Incentivo financeiro	2.244.321,00	187.026,75	Portaria SES/PE Nº 376/2015

Fonte: GCSS/DGPCS/SERS/SES/PE.

Nota: Memória de Cálculo:

(1) Port SES/PE 376/15

(2) Memo Superintendência Nº06/16

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - O Valor do Incentivo Financeiro constante na programação orçamentária em sua parcela anual importa em **R\$ 2.244.321,00** (Dois milhões duzentos e quarenta e quatro mil trezentos e vinte e um reais), a ser transferida ao hospital em 12 parcelas fixas de **R\$ 187.026,75** (cento e oitenta e sete mil, vinte e seis reais e setenta e cinco centavos), com recursos do Tesouro.

9. VIGÊNCIA

Este Plano Operativo Assistencial/Documento Descritivo terá validade máxima de 12 (doze) meses, devendo ser renovado após o período de validade e/ou podendo ser alterado a qualquer tempo quando acordado entre as partes ou por interesse, exclusivo, da Administração Pública.

Data:


JOSÉ LEÔNIO DE CARVALHO NETO
Hospital Memorial Jaboatão
(Instituto Alcides D'Andrade Lima)


ANDRÉ LONGÓ ARAÚJO DE MELO
Secretário
Secretaria Estadual de Saúde

